



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



PROJETO DE LEI Nº. 27/2021-LEGISLATIVO

Súmula: Institui o mês "JULHO NEON" dedicado a importância das ações de conscientização, prevenção e orientação sobre a atenção à saúde bucal, no âmbito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui-se o mês "JULHO NEON", a ser celebrado anualmente como mês de prevenção e orientação sobre a atenção à saúde bucal, que passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ivaiporã.

Art. 2º O Poder Público poderá instituir nas Escolas Públicas Municipais, o "Programa Infância Sorridente", que trata sobre a atenção à saúde bucal das crianças em idade escolar.

Parágrafo Único: Fará parte do programa, necessariamente, o incentivo, a orientação e demonstração da correta e habitual escovação.

Art. 3º Ao instituir o "Programa Infância Sorridente", o Poder Público disponibilizará a Carteira de Saúde Bucal infantil a ser oferecida gratuitamente, contendo necessariamente:

I- Nome do Aluno;

II- Espaços para anotações referentes à situação bucal de cada paciente, periodicidade e meios disponíveis para agendamento dos atendimentos, assim como espaço para interação entre os responsáveis, profissionais odontológicos e escola;

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo N.º *1138/21*
Ivaiporã, *06* de *07* de *21*
Amilastino

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

Lido em sessão realizada

Em, *12* *julho* *2021*
Cláudia

Reunião Ordinária

1º discussão

Câmara de Vereadores

APROVADO p/ unan. dos

Em, *02/08/2021* presentes

Ata(s) n.º *3829*

Reunião Ordinária

2º discussão

Câmara de Vereadores

APROVADO

pro: Unanimidade
Em, *09/08/21* de.

Ata(s) n.º *3.830*

Amilastino





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORA

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



§ 1º A carteira de saúde bucal poderá ser exigida por ocasião da matrícula ou rematricula dos alunos na rede municipal de educação.

§ 2º Os pais ou responsáveis deverão ser alertados sobre a importância da regularidade e atualização da carteira de saúde bucal.

§ 3º No mês a que se refere o caput do artigo 1º, o Município poderá promover atividades para conscientização, prevenção e orientação sobre a atenção à saúde bucal.

Art.4º. O Poder Público poderá celebrar convênios, contratos e acordos com o Governo Federal, outros entes da Federação, universidades, entidades públicas ou privadas e organizações não governamentais, respeitadas as normas legalmente estabelecidas, visando à execução e avaliação das ações instituídas por esta lei.

Art.5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, no que couber a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.


JOSANE GORETE DISNER TEIXEIRA
VEREADORA (REPUBLICANOS)


EMERSON DA SILVA BERTOTTI
VEREADOR (PTB)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 27/2021 do Legislativo Municipal que visa instituir o mês "JULHO NEON" dedicado à importância das ações de conscientização, prevenção e orientação sobre a atenção à saúde bucal, no âmbito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

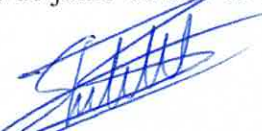
O presente Projeto de Lei tem como objetivo demonstrar a importância de implementar uma educação preventiva, atuando educativamente junto à comunidade escolar, promovendo orientações e informações essenciais, para o desenvolvimento de hábitos saudáveis que previnem e evitam as doenças bucais. A prevenção é a melhor forma de promover a qualidade de vida e o bem-estar social, pois a saúde bucal interfere diretamente em todo o bem-estar do indivíduo.

O cuidado com a saúde bucal é extremamente importante e negligenciá-la pode trazer consequências desagradáveis e preocupantes para a saúde de forma geral. A mais recente Pesquisa Nacional de Saúde do IBGE, divulgada em 2020, constatou que menos da metade dos brasileiros consultou um dentista nos 12 meses anteriores à data da entrevista. Dos 162 milhões de brasileiros acima de 18 anos, 34 milhões perderam 13 dentes ou mais e 14 milhões perderam todos os dentes. Os dados são alarmantes e podem ter consequências graves. Segundo o Instituto do Coração (Incor), 45% das doenças cardíacas e 36% das mortes por problemas cardíacos estão relacionadas a infecções bucais não tratadas.

A campanha tem caráter agregador pois irá trabalhar várias frentes com o objetivo de proporcionar vida mais saudável para a população, por meio do acesso a Saúde Bucal de qualidade e da valorização do papel dos dentistas que são os protagonistas de muitas histórias de transformação, pois cuidam do maior patrimônio do brasileiro: o sorriso.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.


JOSANE GORETE DISNER TEIXEIRA
VEREADORA (REPUBLICANOS)


EMERSON DA SILVA BERTOTTI
VEREADOR(PTB)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 27/2021 LEGISLATIVO

Súmula: Institui o mês "JULHO NEON" dedicado a importância das ações de conscientização, prevenção e orientação sobre a atenção à saúde bucal, no âmbito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 27/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 27/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 12 dias do mês de 07 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Fernando Rodrigues Dorta (Presidente)
X		José Maurino Carniato (Relator)
X		Sadi Marcondes Mendes (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 27/2021 LEGISLATIVO

Súmula: Institui o mês "JULHO NEON" dedicado a importância das ações de conscientização, prevenção e orientação sobre a atenção à saúde bucal, no âmbito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 27/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 27/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 12 dias do mês de 07 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
<u>α</u>		Emerson da Silva Bertotti (Presidente)
<u>x</u>		Jose Maurino Carniato (Relator)
<u>δ</u>		Jaffer Guilherme Sagasnski Ferreira (Membro)

[Handwritten signatures and initials over the table and to the right]



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº 27/2021 LEGISLATIVO

Súmula: Institui o mês "JULHO NEON" dedicado a importância das ações de conscientização, prevenção e orientação sobre a atenção à saúde bucal, no âmbito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 27/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 27/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 12 dias do mês de 07 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
<i>Ausente</i>		Antonio Vila Real (Presidente)
<i>X</i>		Fernando Rodrigues Dorta (Relator)
<i>X</i>		Sadi Marcondes Mendes (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 27/2021 LEGISLATIVO

Súmula: Institui o mês "JULHO NEON" dedicado a importância das ações de conscientização, prevenção e orientação sobre a atenção à saúde bucal, no âmbito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 27/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 27/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 12 dias do mês de 07 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
☒	☐	Jaffer Guilherme S. Ferreira (Presidente)
☒	☐	Josane Gorete Disner Teixeira (Relator)
☒	☐	Emerson da Silva Bertotti (Membro)